



2/3

AN1575813

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COMERCIO DE FRALDAS CAROL LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162421170444

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

**RFB**

A  P  F

Com. [assinatura]

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOÃO DA SILVA JUNIOR  
Assinatura: [assinatura]  
Telefone de Contato: 3312-5900

**UBERABA**  
Local

12 Maio 2016  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
Data	Responsável
_____	_____
Data	Responsável
_____	_____

Processo em Ordem  
À decisão  
\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

18 MAIO 2016

Data

César Maria dos Santos  
Analista de Serviços Reg. Empresarial  
JUCCMG - Matr. 124308-3

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

22



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "COMÉRCIO DE FRALDAS  
CAROL LTDA"**

**JOAS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à Alameda Prateada nº 97 Bairro Grande Horizonte CEP: 38057-090 nascido a 21/03/1971, filho de Joas da Silva e Maria Benedita Aparecida da Silva, portador da cédula de identidade 20437697 expedida SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 127.026.738-80, Empresário, com sede nesta cidade de Uberaba-MG, Alameda Prateada nº 97 Bairro Grande Horizonte CEP: 38057-090, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3111148552-1 e no CNPJ sob o nº 24.435.811/0001-83, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, a qual assumirá todo Ativo e Passivo da firma **Empresária**, uma vez admitiu a sócia **RAQUEL RAMOS DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba-MG, à Alameda Prateada nº 97 Bairro Grande Horizonte CEP: 38057-090 nascida a 02/09/1968, filha de Gervasio Antônio dos Santos e Maria do Carmo Ramos dos Santos, portadora da cédula de identidade 20653725 expedida SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob o nº 081.263.688-02, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**. Anexo ao Ofício Circular nº 017/2009/SCS/DNRC/GAB: Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008 sobre os atos de Registros Público de Empresas Mercantis e Atividade Afins. Qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- A) Nesta data o sócio **JOAS DA SILVA JÚNIOR**, já qualificado anteriormente, transfere parte de suas 20.000 (vinte mil) cotas de capital social, da seguinte forma: 10.000 (dez mil) cotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, para a nova sócia admitida na sociedade **RAQUEL RAMOS DOS SANTOS SILVA**, já qualificada anteriormente, pagos neste ato e em moeda corrente do país, pelo que se dá à sociedade ao assinar o presente instrumento, plena, ampla, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

O capital social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente sendo subscrito e com integralização pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>EM R\$</b>	<b>PARTIC. %</b>
<b>JOAS DA SILVA JÚNIOR</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>RAQUEL RAMOS DOS SANTOS SILVA</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>



2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “COMÉRCIO DE FRALDAS  
CAROL LTDA”**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade continuará girando por tempo **INDETERMINADO**, com a nova denominação social de **“COMÉRCIO DE FRALDAS CAROL LTDA - ME”**, em seu endereço nesta cidade de Uberaba-MG, à Alameda Prateada nº 97 Bairro Grande Horizonte CEP: 38057-090, e as atividades se iniciaram em 14 de Março de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade terá como objetivos sociais **“comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, tais como fraldas descartáveis, e-commerce, promoção de vendas”**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os administradores farão uso do nome comercial somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, avais, endossos, fianças a terceiros estranhos a sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

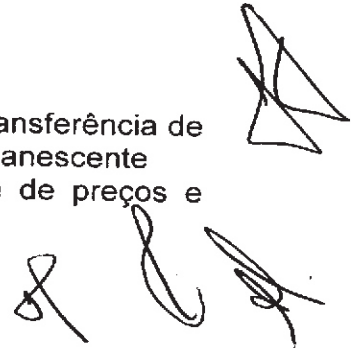
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOAS DA SILVA JÚNIOR e RAQUEL RAMOS DOS SANTOS SILVA**, que em conjunto e/ou isoladamente a representarão e por ela responderão, passiva, judicial ou extrajudicialmente. A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, especificando os atos a serem praticados e o prazo de validade não poderá ultrapassar de cinco anos.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O sócio **JOAS DA SILVA JÚNIOR** terá direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

**CLÁUSULA NONA:**

Entre os sócios as cotas de capital social serão livremente transferidas. A transferência de cotas de capital social a terceiros, somente será feita depois que o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado, em igualdade de preços e condições e aprovar a inclusão de terceiros na sociedade.



3

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “COMÉRCIO DE FRALDAS  
CAROL LTDA”**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente ou herdeiros do que falecer, obrigados a levantar Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres do sócio falecido, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores e capazes, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, o qual designará quem o represente na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

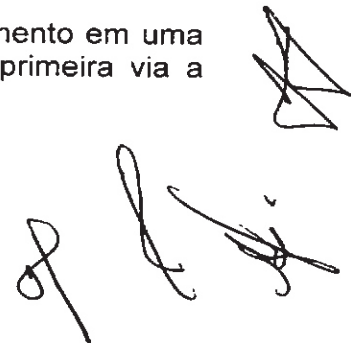
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, indo a primeira via a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



4

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "COMÉRCIO DE FRALDAS  
CAROL LTDA"**

Uberaba - MG, 09 de Maio 2016.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Confere Bessa

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**JOAS DA SILVA JÚNIOR**  
CPF: 127.026.738-80

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Confere Bessa

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**RAQUEL RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
CPF: 081.263.688-02

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO IRINEU ALVES**  
M-3.885.399/expedida em 17/06/1991 SSP-MG

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO HENRIQUE PEREIRA ALVES**  
MG-15.448.976 Expedida em 09/08/2004 SSP-MG

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG  
Tabellão Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA  
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a firma indicada:  
(CBM56462) JOAS DA SILVA JÚNIOR, (CBM56463) RAQUEL  
RAMOS DOS SANTOS SILVA Contrato Social \*\*\*\*\*

Emol: R\$8,40 Rec: R\$0,50 JU: R\$2,76 Total: R\$11,66  
Dou fé Em testemunho da verdade  
Uberaba, 17/05/2016 05:42 AM OZ AUDIO 6624

Francisco Nazareno S. Gonçalves

